



LEI DE Nº 1290 DE 28 DE Março DE 1.990.

" Doa à Associação Espírita Luz no Araguaia - A.E.L.A. o imóvel que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Associação Espírita Luz no Araguaia - A.E.L.A., com sede na Rua Pd. Cobalchini, nº 02, centro, nesta cidade, a área de terras de 399,00 m<sup>2</sup>, situada no loteamento Maria Lúcia, com os seguintes limites e confrontações:

Frente : Para a Rua Dr. Avahia de Abreu, medindo 11,00 m.  
L.Direito: Para os lotes 01,02,03 e 04 medindo 35,00 m.  
L.Esquerdo : Para o lote 06 medindo 38,00 m.  
Fundo : Para o lote 19, medindo 11,00 m.

Art. 2º - A área descrita no artigo anterior destina-se a construção da sede própria da Associação Espírita Luz no Araguaia - A.E.L.A.

Art. 3º - A donatária terá o prazo de 2 (dois) anos para cumprir definitivamente o que estabelece a presente Lei, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam - se as disposições em contrário.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Barra do Garças, 28 de Março de 1.990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

*copie*  
Dr. Paulo César Raye de Aguiar  
Prefeito Municipal.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que *Este foi*  
*registrado* e *de* *20/200* *em*  
*meu próprio*  
em *28/03/90*

